

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



194

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PP 013/2022 (SRP)

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 04.918.865-86 e CPF nº 551.120.305-00, doravante denominada **PROMITENTE DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento parcelado conforme necessidades de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000 X 20.	UNID.	PIRELI	40	269,00	10.760,00
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 X 80 X 18.	UNID.	PIRELI	4	334,00	1.336,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.000 X 24.	UNID.	PIRELI	12	599,00	7.188,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 X 28.	UNID.	PIRELI	6	609,00	3.654,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 X 25.	UNID.	PIRELI	6	639,00	3.834,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/13.	UNID.	PIRELI	10	68,00	680,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/14.	UNID.	PIRELI	20	68,00	1.360,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 X 16.	UNID.	PIRELI	20	174,00	3.480,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 X 20.	UNID.	PIRELI	20	249,00	4.980,00
10	PNEU 1.000 x 20 BORRACHUDO RADIAL.	UNID.	PIRELI	30	3.469,00	104.070,00
11	PNEU 1.000 x 20 COMUM.	UNID.	PIRELI	20	2.659,00	53.180,00
12	PNEU 1.000 x 20 RADIAL.	UNID.	PIRELI	20	3.269,00	65.380,00
13	PNEU 12.5 x 80 R 18.	UNID.	PIRELI	8	4.029,00	32.232,00
14	PNEU 12.4/24.	UNID.	PIRELI	8	2.349,00	18.792,00
15	PNEU 14.000 x 24 (patrol).	UNID.	PIRELI	12	5.349,00	64.188,00
16	PNEU 17.5 R 25.	UNID.	PIRELI	8	8.149,00	65.192,00
17	PNEU 18.4/30.	UNID.	PIRELI	4	4.749,00	18.996,00
18	PNEU 175/70 R 13.	UNID.	PIRELI	20	489,00	9.780,00
19	PNEU 175/70 R 14.	UNID.	PIRELI	80	599,00	47.920,00
20	PNEU 185/14 R 102/100 Q.	UNID.	PIRELI	8	698,00	5.584,00
21	PNEU 185/65 R 14	UNID.	PIRELI	20	639,00	12.780,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



195

22	PNEU 195/60/15.	UNID.	PIRELI	20	724,00	14.480,00
23	PNEU 205/60/15.	UNID.	PIRELI	20	939,00	18.780,00
24	PNEU 215/65/ 16.	UNID.	PIRELI	10	653,00	6.530,00
25	PNEU 215/75 R 17,5.	UNID.	PIRELI	30	1.759,00	52.770,00
26	PNEU 225/65/16.	UNID.	PIRELI	12	1.206,00	14.472,00
27	PNEU 235/70/16.	UNID.	PIRELI	12	1.039,00	12.468,00
28	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL.	UNID.	PIRELI	48	3.349,00	160.752,00
29	PNEU 750 R 16.	UNID.	PIRELI	20	1.189,00	23.780,00
30	PNEU 900/20.	UNID.	PIRELI	20	2.139,00	42.780,00
31	PROTETOR 1.000/20.	UNID.	PIRELI	40	94,00	3.760,00
32	PROTETOR 750/16.	UNID.	PIRELI	20	74,00	1.480,00
33	PROTETOR 900/20.	UNID.	PIRELI	20	94,00	1.880,00
VALOR TOTAL						889.298,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 889.298,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nas marcas propostas e nos preços registrados

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para fornecimento preestabelecido neste Edital;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue, realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N^o, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela secretaria/fundo municipal solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produto foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços nº 013/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022 e proposta da empresa vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 14 de março de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Abiderman Oliveira de Souza
P e J Souza Ltda – ME
CNPJ nº 09.136.889/0001-03
Abiderman Oliveira de Souza
CPF nº 551.120.305-00

09.136.889/0001-03
P.E.J Souza LTDA-ME
Av. Flaviano Guimarães, 425
Centro- CEP:46.880-000
Itaberaba-BA

TESTEMUNHAS

Ass: Thainá Ribeiro de Oliveira

CPF: 058.960.175-02

Ass: Eldo Medrado da Silva

CPF: 060.903.765-07

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



407

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PP 014/2022 (SRP)

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 04.918.865-86 e CPF nº 551.120.305-00, doravante denominada PROMITENTE DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de peças e serviços para veículos, objetivando futura aquisição/prestação dos serviços pela Prefeitura e ou Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
03 FIAT STRADA AMBULÂNCIA PLACAS OZK 3579, OZK 6293 E PKL 6605. 01 FIAT FIORINO AMBULÂNCIA PLACA PKX 4697. 07 FIAT UNO WAY PLACAS PKX 4065, PKX 8078, PKX 7813, PKX 0741, PKX 0497 E PKX 7900						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	18	384,60	6.922,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	18	392,75	7.069,50
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	6	379,16	2.274,96
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	12	120,95	1.451,40
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	12	392,75	4.713,00
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	12	146,77	1.761,24
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	6	146,77	880,62
8	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	40	216,08	8.643,20
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	TRW	8	623,78	4.990,24
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	12	447,11	5.365,32
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	8	528,65	4.229,20
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	30	93,77	2.813,10
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	30	24,46	733,80
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	SAMPEL	12	80,18	962,16
15	CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	6	1.357,64	8.145,84
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	12	93,77	1.125,24
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	12	80,18	962,16
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	12	134,54	1.614,48
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	34	175,31	5.960,54
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	8	1.889,01	15.112,08

Abiderman

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



408

21	CARTER	UNIDADE	IGRASA	8	241,90	1.935,20
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	18	119,59	2.152,62
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	8	256,85	2.054,80
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	24	38,05	913,20
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	24	47,57	1.141,68
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	36	35,33	1.271,88
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	6	1.221,74	7.330,44
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	6	936,35	5.618,10
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	24	106,00	2.544,00
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	12	115,52	1.386,24
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	12	244,62	2.935,44
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	12	258,21	3.098,52
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	24	133,18	3.196,32
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	5	936,38	4.681,90
35	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	16	800,45	12.807,20
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M.MARELLI	18	542,24	9.760,32
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	22	175,31	3.856,82
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	80	40,77	3.261,60
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	68	40,77	2.772,36
40	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	68	24,46	1.663,28
41	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	10	392,75	3.927,50
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	10	251,42	2.514,20
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	10	161,72	1.617,20
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	10	243,26	2.432,60
45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	6	854,81	5.128,86
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACE	12	256,85	3.082,20
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	12	596,60	7.159,20
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	12	231,03	2.772,36
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	12	134,54	1.614,48
50	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	8	258,21	2.065,68
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	12	95,13	1.141,56
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	12	74,75	897,00
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	6	217,44	1.304,64
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	6	183,47	1.100,82
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	12	51,64	619,68
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	12	298,98	3.587,76
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	12	394,11	4.729,32
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	6	501,47	3.008,82
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	6	516,42	3.098,52
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	20	13,71	274,20
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	24	115,52	2.772,48
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	18	101,93	1.834,74
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	6	474,29	2.845,74
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	6	106,00	636,00
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	12	65,23	782,76
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABÓ	12	81,54	978,48
67	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	6	228,31	1.369,86
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	12	197,06	2.364,72
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	10	169,88	1.698,80
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	12	190,26	2.283,12
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	12	197,08	2.364,96
72	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	16	33,98	543,68
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	18	119,59	2.152,62

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



409

74	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	36	43,49	1.565,64
75	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	36	163,08	5.870,88
76	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	26	40,77	1.060,02
77	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	10	258,21	2.582,10
78	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	34	106,00	3.604,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						249.500,00

LOTE 02 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE 01 VW SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA PKV 6279 / 01 VW GOL PLACA NZX 412						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	4	497,59	1.990,36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	8	484,46	3.875,68
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	4	379,43	1.517,72
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	8	129,98	1.039,84
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	8	354,49	2.835,92
6	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	2	216,63	433,26
7	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	12	248,14	2.977,68
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	471,33	1.885,32
9	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHAFER	2	261,27	522,54
10	BÚCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	6	77,46	464,76
11	BÚCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	4	26,26	105,04
12	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	6	116,85	701,10
13	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	4	116,85	467,40
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	1.943,00	3.886,00
15	CARTER	UNIDADE	IGASA	2	261,27	522,54
16	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	8	124,73	997,84
17	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	2	452,95	905,90
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	6	103,72	622,32
19	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	6	44,64	267,84
20	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	6	30,20	181,20
21	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	1.180,31	2.360,62
22	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	6	90,59	543,54
23	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	4	129,98	519,92
24	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	295,40	1.181,60
25	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	6	313,79	1.882,74
26	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	6	248,14	1.488,84
27	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	379,43	1.517,72
28	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	6	85,34	512,04
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	6	38,07	228,42
30	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	6	45,95	275,70
31	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	2	379,43	758,86
32	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	340,04	680,08
33	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	2	510,72	1.021,44
34	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA GOL	UNIDADE	CIBIE	2	216,63	433,26
35	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA SAVEIRO	UNIDADE	CIBIE	4	190,37	761,48
36	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	4	91,90	367,60
37	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	4	156,24	624,96
38	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	111,60	446,40
39	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	288,84	1.155,36
40	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	4	288,84	1.155,36
41	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	589,59	1.179,18
42	PARA-BRISA DIANTEIRO GOL	UNIDADE	SECURIT	4	563,24	2.252,96
43	PARA-BRISA DIANTEIRO SAVEIRO	UNIDADE	SECURIT	4	538,29	2.153,16
44	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	32	6,56	209,92
45	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	6	182,49	1.094,94
46	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	510,72	1.021,44

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



410

47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	127,35	254,70
48	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	4	156,24	624,96
49	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	4	221,88	887,52
50	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	4	169,37	677,48
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	6	183,81	1.102,86
52	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	4	249,45	997,80
53	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	129,98	519,92
54	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	4	32,82	131,28
55	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	4	131,29	525,16
56	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	20	45,95	919,00
57	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	2	236,32	472,64
58	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	2	129,98	259,96
59	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	4	124,73	498,92
VALOR TOTAL DO LOTE 02						59.900,00

LOTE 03 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
01 RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA PLACA OZK 5889						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	466,09	932,18
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	373,94	747,88
3	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	1	173,62	173,62
4	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	6	213,68	1.282,08
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	507,49	2.029,96
6	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	2	387,30	774,60
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	8	86,81	694,48
8	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	2	105,50	211,00
9	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	2	100,00	200,00
10	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	2	265,76	531,52
11	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	2	198,99	397,98
12	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	2.000,75	2.000,75
13	CARTER	UNIDADE	IGASA	1	385,95	385,95
14	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	4	345,89	1.383,56
15	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	2	52,08	104,16
16	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	2	100,00	200,00
17	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1	1.271,40	1.271,40
18	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	2	92,15	184,30
19	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	4	113,52	454,08
20	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	185,63	742,52
21	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	4	105,50	422,00
22	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	193,65	774,60
23	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	2	580,94	1.161,88
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	4	44,07	176,28
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	4	38,73	154,92
26	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	4	62,77	251,08
27	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	1	572,93	572,93
28	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	466,09	932,18
29	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	2	719,83	1.439,66
30	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	2	340,55	681,10
31	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	2	152,25	304,50
32	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	2	105,50	211,00
33	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	100,16	400,64
34	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	113,52	454,08
35	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	1	583,61	583,61
36	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	4	12,02	48,08
37	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	4	100,16	400,64
38	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	1	532,86	532,86
39	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	2	207,00	414,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



444

40	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	2	305,83	611,66
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	4	145,57	582,28
42	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	2	26,71	53,42
43	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	105,53	211,06
44	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	2	100,00	200,00
45	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	4	130,88	523,52
VALOR TOTAL DO LOTE 03						26.800,00

LOTE 04 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2 FIAT UNO PLACAS PLB 9430, PLB 1076, OUZ 8697 E NYZ 6797						
2 FIAT DOBLÔ PLACAS PJN 4152 E PKO 6169 / 1 FIAT PALIO PLACA OUZ 2490						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	4	471,54	1.886,16
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	4	391,60	1.566,40
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	2	405,15	810,30
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	4	201,90	807,60
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	4	390,24	1.560,96
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	4	256,10	1.024,40
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	2	142,28	284,56
8	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	12	254,74	3.056,88
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	ORIGINAL	2	663,95	1.327,90
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	BOSCH	4	528,45	2.113,80
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SHADEK	2	405,15	810,30
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	AXIOS	10	94,85	948,50
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	10	105,69	1.056,90
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	AXIOS	4	93,50	374,00
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	1	2.018,95	2.018,95
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	4	120,60	482,40
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	4	120,60	482,40
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	4	169,38	677,52
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	8	201,90	1.615,20
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	2.004,05	4.008,10
21	CARTER	UNIDADE	IGASA	2	391,60	783,20
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	VARGA	6	107,05	642,30
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	2	323,85	647,70
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	SPICER	8	59,62	476,96
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	SPICER	8	66,40	531,20
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	SPICER	12	20,33	243,96
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	2.001,72	4.003,44
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	1.028,45	2.056,90
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET'S	8	134,15	1.073,20
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	AXIOS	4	154,47	617,88
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	174,80	699,20
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	IMA	4	229,00	916,00
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	134,15	536,60
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	1	1.069,07	1.069,07
35	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	2	621,95	1.243,90
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M. MARELLI	2	716,80	1.433,60
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	4	269,65	1.078,60
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	4	51,49	205,96
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	16	47,43	758,88
40	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	16	24,39	390,24
41	HIDROVÁCUO	UNIDADE	VARGA	2	527,10	1.054,20
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	2	256,10	512,20
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	2	147,70	295,40
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	391,60	783,20

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



412

45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	2	1.069,10	2.138,20
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACER	4	242,55	970,20
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	4	539,29	2.157,16
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	4	256,10	1.024,40
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	4	69,11	276,44
50	LÂMPADA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	4	256,10	1.024,40
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	4	107,05	428,20
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	4	88,08	352,32
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET'S	2	296,75	593,50
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET'S	2	93,50	187,00
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	119,24	476,96
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	174,80	699,20
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	4	174,80	699,20
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	527,10	1.054,20
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	2	609,75	1.219,50
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFLU	10	6,78	67,80
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRAS'LE	8	188,35	1.506,80
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	6	128,73	772,38
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	596,11	1.192,22
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	128,73	257,46
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	4	74,53	298,12
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABÓ	4	66,40	265,60
67	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	2	107,05	214,10
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	4	201,90	807,60
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	4	201,90	807,60
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRAS'LE	4	243,90	975,60
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	196,48	785,92
72	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PÁLIO	UNIDADE	ORIGINAL	1	662,60	662,60
73	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	27,10	54,20
74	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	4	121,95	487,80
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	24	24,39	585,36
76	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	TRW	2	269,65	539,30
77	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	24	37,90	909,60
78	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	TEM	2	256,10	512,20
79	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	8	128,73	1.029,84
VALOR TOTAL DO LOTE 04						75.000,00

LOTE 05 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
1 CAMINHÃO VOLKSWAGEN PLACA JMO 5261 / 1 CAMINHÃO GENERAL MOTORS PLACA JKZ 1597
1 CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ PAC2 / 1 CAÇAMBA VOLKSWAGEN PLACA OZK 5159

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	12	470,32	5.643,84
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	12	375,99	4.511,88
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M. LEVE	4	1.063,27	4.253,08
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	4	187,32	749,28
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	12	1.885,32	22.623,84
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	4	726,37	2.905,48
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	4	739,84	2.959,36
8	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	SUPORTE REÍ	18	110,50	1.989,00
9	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	SPICER	4	3.906,75	15.627,00
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	2	807,22	1.614,44
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	4	3.502,46	14.009,84
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GET'S	10	133,41	1.334,10
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	4	283,00	1.132,00
14	CUÍÇA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	10	591,61	5.916,10
15	DIAFRAGMA DA CUÍÇA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	10	59,30	593,00
16	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	6	429,89	2.579,34

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



413

17	FILTRO COMBUSTÍVEL PH346 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	12	79,51	954,12
18	FILTRO DE AR AP2710 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	12	74,12	889,44
19	FILTRO DE ÓLEO PSL 962 OU SIMILAR	UNIDADE	MAHLE	12	41,78	501,36
20	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	6	375,99	2.255,94
21	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	HY	4	375,99	1.503,96
22	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VDO	4	390,81	1.563,24
23	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	6	485,14	2.910,84
24	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	6	402,94	2.417,64
25	JOGO DE PISTOM	JOGO	M.LEVE	2	2.006,61	4.013,22
26	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	6	3.232,94	19.397,64
27	KIT DE REPARO MOTOR	UNIDADE	M.LEVE	6	2.410,89	14.465,34
28	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	6	133,41	800,46
29	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	12	254,70	3.056,40
30	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	12	241,22	2.894,64
31	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	4	402,94	1.611,76
32	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	4	605,08	2.420,32
33	MANGOTE DO INTERCULER	UNIDADE	JAMAICA	4	1.076,75	4.307,00
34	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GATES	4	349,03	1.396,12
35	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GATES	4	200,80	803,20
36	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	M. FLEX	6	227,75	1.366,50
37	MOLA MESTRE	UNIDADE	RENAVI	6	524,22	3.145,32
38	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	RENAVI	6	522,88	3.137,28
39	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	2.154,84	4.309,68
40	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	3	1.346,27	4.038,81
41	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFLU	20	25,60	512,00
42	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	4	1.211,51	4.846,04
43	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	1.873,19	3.746,38
44	REPARO DA CUIÇA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	8	241,22	1.929,76
45	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	BOECHAT	6	320,73	1.924,38
46	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	4	254,70	1.018,80
47	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	10	79,51	795,10
48	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	10	66,03	660,30
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	20	214,27	4.285,40
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	20	262,79	5.255,80
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	20	265,49	5.309,80
52	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	20	241,22	4.824,40
53	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	12	256,05	3.072,60
54	SEMIEIXO	UNIDADE	MERITO	4	1.346,27	5.385,08
55	SUORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	10	254,70	2.547,00
56	SUORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	10	296,48	2.964,80
57	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	6	792,40	4.754,40
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	6	699,41	4.196,46
59	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	6	33,70	202,20
60	TURBINA	UNIDADE	M. POWER	2	3.434,20	6.868,40
61	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	M. LEVE	4	26,95	107,80
62	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	M.LEVE	4	43,12	172,48
63	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	MTE	4	254,70	1.018,80
VALOR TOTAL DO LOTE 05						238.999,99

**LOTE 06 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS TRATORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
 01 MOTO NIVELADORA PATROL / 02 RETRO ESCAVADEIRA / 01 PÁ CARREGADEIRA
 03 TRATORES DE PNEU NEW HOLLAND E LS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BORDA RETA XS300 3/4 TBM	UNIDADE	JCB	1	1.229,95	1.229,95
2	BORDA XS300 1 TBM	UNIDADE	JCB	6	1.174,89	7.049,34
3	CABO DE AÇO DO PEDAL ACELERADOR	UNIDADE	RACE	6	121,73	730,38
4	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	SPICER	2	3.089,50	6.179,00

Assassinado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5	CANTO DE LÂMINA	UNIDADE	HC	15	395,28	5.929,20
6	CHAPA FG 140/170/200 (A)	UNIDADE	FG	6	2.036,56	12.219,36
7	CILINDRO DE GIRO DA LÂMINA	UNIDADE	HUSQVARNA	2	2.446,89	4.893,78
8	CONVERSOR DE TORQUE	UNIDADE	COFEPNUSA	12	8.615,39	103.384,68
9	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	10	2.583,66	25.836,60
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	CONTINENTAL	4	176,44	705,76
11	DENTE DA CONCHA	UNIDADE	YASSIAN	60	184,64	11.078,40
12	DENTE DO ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA	UNIDADE	YASSIAN	100	184,64	18.464,00
13	DISCO DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	8	519,74	4.157,92
14	ESPAÇADOR 75248808	UNIDADE	FG	10	135,41	1.354,10
15	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	10	67,02	670,20
16	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	HY	6	463,66	2.781,96
17	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	YOKOHAMA	4	272,18	1.088,72
18	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	INOVOX	3	340,57	1.021,71
19	LÂMINA RETRO	UNIDADE	FOR GLOBAL	5	2.036,56	10.182,80
20	LÂMINA PATROL 13 FUROS	UNIDADE	FOR GLOBAL	40	764,57	30.582,80
21	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	6	545,73	3.274,38
22	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	SPICER	4	475,97	1.903,88
23	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	METALFLEX	20	258,50	5.170,00
24	PARAFUSO LAMINA 5/8X2.1/4 CAT 416	UNIDADE	ZM	100	8,21	821,00
25	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	4	1.229,60	4.918,40
26	REGULADOR DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	6	395,28	2.371,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06						268.000,00

LOTE 07 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 8 ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACAS NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSB 9022/ JSW 6526/ OLB 6606/ OLB 6324/ 2 ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA OZN 7502 E PLN8A75/ 2 MICRO-ÔNIBUS IVECO PLACAS OLB 0704 E OLB 7941 / 3 MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACAS JSQ 1596 / JSY 3025 E JSQ 2246 / 1 MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OLB 2801

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	30	547,31	16.419,30
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	30	518,50	15.555,00
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M.LEVE	6	1.095,99	6.575,94
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	BOSCH	8	260,62	2.084,96
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	24	2.318,17	55.636,08
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	8	699,57	5.596,56
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	8	684,48	5.475,84
8	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	REI	18	130,31	2.345,58
9	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	MERITO	5	4.525,24	22.626,20
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	4	876,52	3.506,08
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	MERITO	5	4.100,00	20.500,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GATES	20	178,32	3.566,40
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	18	226,33	4.073,94
14	CUÍÇA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	20	629,61	12.592,20
15	DIAFRAGMA DA CUÍÇA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	30	79,55	2.386,50
16	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	MERITO	20	135,80	2.716,00
17	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	16	533,59	8.537,44
18	FILTRO COMBUSTÍVEL PH346	UNIDADE	TECFIL	32	93,28	2.984,96
19	FILTRO DE AR AP2710	UNIDADE	TECFIL	32	122,08	3.906,56
20	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	UNIDADE	TECFIL	32	89,16	2.853,12
21	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	6	534,96	3.209,76
22	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	IMA	4	493,81	1.975,24
23	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VALEO	8	438,94	3.511,52
24	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	6	491,07	2.946,42
25	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	6	396,42	2.378,52
26	JOGO DE PISTON	JOGO	M.LEVE	6	2.304,46	13.826,76
27	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	6	3.551,33	21.307,98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



425

28	KIT DE MOTOR MWM	UNIDADE	M.LEVE	6	2.604,86	15.629,16
29	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	8	135,80	1.086,40
30	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	32	259,25	8.296,00
31	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	32	245,53	7.856,96
32	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	6	410,14	2.460,84
33	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	6	630,98	3.785,88
34	MANGOTE DO INTERCULE	UNIDADE	JAMAICA	6	1.069,93	6.419,58
35	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	JAMAICA	6	267,48	1.604,88
36	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	JAMAICA	6	288,06	1.728,36
37	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	JAMAICA	12	274,34	3.292,08
38	MOLA MESTRE	UNIDADE	FABRINI	12	932,76	11.193,12
39	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	FABRINI	12	850,45	10.205,40
40	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	4	2.592,50	10.370,00
41	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	8	2.688,53	21.508,24
42	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	RODAFUSO	60	16,46	987,60
43	POLIA VISCOZA	UNIDADE	VALEO	8	1.219,44	9.755,52
44	RADIADOR	UNIDADE	VALEO	4	2.249,59	8.998,36
45	REPARO DA CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	FAG	8	301,77	2.414,16
46	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	FAG	6	341,55	2.049,30
47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	10	271,60	2.716,00
48	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	20	106,99	2.139,80
49	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	20	116,59	2.331,80
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	20	259,25	5.185,00
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	TINKEW	20	245,56	4.911,20
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	FAG	20	218,10	4.362,00
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	FAG	20	218,10	4.362,00
54	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	RENAVI	60	259,25	15.555,00
55	SEMI-EIXO	UNIDADE	RENAVI	6	1.700,91	10.205,46
56	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	18	231,82	4.172,76
57	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	16	272,97	4.367,52
58	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	HF8150D	32	753,06	24.097,92
59	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	HF8150D	32	574,74	18.391,68
60	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UNIDADE	FLORIO	10	45,27	452,70
61	TURBINA	UNIDADE	M.POWER	8	3.976,56	31.812,48
62	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	6	34,29	205,74
63	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	6	39,78	238,68
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	6	259,26	1.555,56
VALOR TOTAL DO LOTE 07						515.800,00

LOTE 08 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO DE RADIADOR 1 LITRO	UNIDADE	PARAFU	100	26,79	2.679,00
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	30	1.004,51	30.135,30
3	BATERIA 100 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	20	924,15	18.483,00
4	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	10	897,24	8.972,40
5	BATERIA 70 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	20	575,92	11.518,40
6	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	20	455,38	9.107,60
7	COLA DE JUNTA TUBO 75 GRAMAS	UNIDADE	ORBI QUIMICA	50	20,09	1.004,50
8	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML	UNIDADE	3M	80	24,11	1.928,80
9	GRAXA DE USO AUTOMOTIVO, EMBALAGEM LATA COM 1 KG	KG	TEXACO	50	37,50	1.875,00
10	LÂMPADA 1 POLO	UNIDADE	PHILIPS	100	6,03	603,00
11	LÂMPADA 2 POLOS	UNIDADE	PHILIPS	100	6,03	603,00
12	LÂMPADA PARA FAROL H4	UNIDADE	PHILIPS	100	50,90	5.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						92.000,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 09 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI – LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	300	126,40	37.920,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	200	116,40	23.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					61.200,00

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	300	176,60	52.980,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	200	166,60	33.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					86.300,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.673.499,99 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** correspondendo ao Lotes 01 no valor total estimado de R\$ 249.500,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), Lote 02 no valor total estimado de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais), Lote 03 no valor total estimado de R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais), Lote 04 no valor total estimado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Lote 05 no valor total estimado de R\$ 238.999,99 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), Lote 06 no valor total estimado de R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais), Lote 07 no valor total estimado de R\$ 515.800,00 (Quinhentos e quinze mil e oitocentos reais), Lote 08 no valor total estimado de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), Lote 09 no valor total estimado de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais) e Lote 10 no valor total estimado de R\$ 86.300,00 (Oitenta e seis mil e trezentos reais).

1.3 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nas marcas propostas e nos preços registrados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de fornecimento/serviço decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para fornecimento preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora/prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada ou serviços prestados, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega/serviço será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue ou realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento/serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



420

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 014/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de março de 2022.

[Handwritten Signature]
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 P e J Souza Ltda – ME
 CNPJ nº 09.136.889/0001-03
 Abiderman Oliveira de Souza
 CPF nº 551.120.305-00

09.136.889/0001-03
 P.E.J Souza LTDA-ME
 Av. Flaviano Guimarães, 425
 Centro- CEP:46.880-000
 Itaberaba-BA

TESTEMUNHAS

Ass: Thaíno Rubenilton Marinho

CPF: 058.960.145-02

Ass: Leone de Souza Lima

CPF: 058677795.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



421

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PP 014/2022 (SRP)

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA – ME**, CNPJ nº 29.691.452/0001-49, estabelecida à Rua Vital do Brasil, nº. 68, Bairro Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato representada pelo Sr. **Maurício dos Santos de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 1653340533 e CPF nº 077.791.205-89, doravante denominada **PROMITENTE DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para prestação de serviços de mão de obra em máquinas: motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e trator de pneu, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 11 - SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	200,00	60.000,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	200,00	40.000,00
Valor Total do Lote 11					100.000,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para a prestação dos serviços descritos no item 1.1 desta cláusula, correspondente ao Lote 11.

1.3 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **DETENTORA** da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a prestação dos serviços ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de prestação de serviços de mão de obra, efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nos preços registrados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de serviço decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

- a) Recusar-se a fornecer a mão de obra, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para prestação de serviços preestabelecido no Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Serviços solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à prestação total dos serviços solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos serviços entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



423

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

4.2 – A empresa detentora desta ata de registro de preços, deverá constar na Nota Fiscal a data em que a prestação dos serviços foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A prestação de serviços será feita nos endereços constantes das ordens de serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do serviço que foi realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 014/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 11.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA X - DO FORO


10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de março de 2022.



Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA – ME
CNPJ nº 29.691.452/0001-49
Mauricio dos Santos de Souza
CPF nº 077.791.205-89

TESTEMUNHAS

Ass: Thaino Ribeiro de Melo
CPF: 058.960.175-02

Ass: João de Souza Lima
CPF: 058677795.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



533

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022 – PP 016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ Nº. 10.619.506/0001-37, estabelecida na Avenida Deputado Colber Martins da Silva, s/nº., Loja 03, Bairro Tomba, Feira de Santana, Ba, CEP: 44.091-002, neste ato representada pelo Sr. **Milton Alves dos Santos**, sócio administrador, portador do RG nº. 1.880.059-94 e inscrito no CPF Nº. 134.237.705-20, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 (SRP), para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim, conforme abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Adaptador de soquete E27 para E40	UND.	ILUMI	25	8,00	200,00
2	Alça preformada para cabo 16 mm	UND.	PLP	20	4,00	80,00
3	Base para relê com suporte metálico tensão 100 a 240 vca, frequência 50/60 hz, bivolt.	UND.	MAPETRONIC	400	7,00	2.800,00
4	Base para relê fotoelétrico com cabo de ligação e suporte	UND.	MAPETRONIC	400	7,00	2.800,00
5	Braço curvo 2 mts 48 mm galvanizado com suporte	UND.	OLIVO	50	140,00	7.000,00
6	Braço reto 1 metro galvanizado com suporte	UND.	OLIVO	320	20,00	6.400,00
7	Caixa externa para 01 disjuntor	UND.	ANDALUZ	25	7,00	175,00
8	Conector de perfuração 1,5 X 70	UND.	INTELLI	800	7,00	5.600,00
9	Fita isolante 19 mm x 20 M	UND.	FOX LUX	90	7,00	630,00
10	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 20 m	UND.	3M	30	25,00	750,00
11	Haste aterramento 5/8 por 2,40 com conector	UND.	INTELLI	12	50,00	600,00
12	Laço preformado para cabo 16 mm	UND.	PLP	20	4,80	96,00

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



539

13	Parafuso maquinas de 300	UND.	OLIVO	400	6,00	2.400,00
14	Rack galvanizado com uma roldana	UND.	OLIVO	12	12,00	144,00
15	Redutor de soquete E40 para E27	UND.	ILUMI	25	7,00	175,00
16	Refletor de led 100 wats 6.500 k	UND.	BRONZEART	30	135,00	4.050,00
17	Refletor para lâmpada 1.000 em alumínio	UND.	OLIVO	16	150,00	2.400,00
18	Refletor para lâmpada 400 em alumínio	UND.	OLIVO	16	140,00	2.240,00
19	Relê fotoelétrico com base injetada em polipropileno com princípio de funcionamento eletromagnético tensão 220W carga de 400 a 800 W	UND.	MAPETRONIC	600	14,00	8.400,00
20	Roldana para Rack galvanizado	UND.	OLIVO	12	5,00	60,00
21	Soquete louça base E27	UND.	ILUMI	200	2,50	500,00
22	Soquete louça base E40	UND.	ILUMI	100	7,00	700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						48.200,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 48.200,00** (Quarenta e oito mil e duzentos reais), correspondente ao valor total estimado do Lote 01.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa DETENTORA deverá apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-993B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-993B-C95C-8FF4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizada em **até no máximo 03 (três) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública, na pessoa do **Sr. Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste instrumento, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento, prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.6 – Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços nas especificações contidas no edital e proposta apresentada pela empresa vencedora;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 016/2022.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 01.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 04 de abril de 2022.


Heldeir Lopes Campos
Prefeito Municipal

SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ Nº. 10.619.506/0001-37
Milton Alves dos Santos
CPF Nº. 134.237.705-20

Testemunhas:

Ass: ADSON HUNGRIA FRAGA

CPF nº 177-696-238-98

Ass: Thomaz Rilton dos Santos

CPF nº 058.960.145-02

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

540

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1967-093B-C95C-8FF4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1967-093B-C95C-8FF4



Hash do Documento

0E14730423B1D32ADE684F8F0068117A0083EAE60E0A12033CFBB8CA4E5A6278

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2022 é(são) :

Milton Alves Dos Santos - 134.237.705-20 em 20/04/2022 16:22
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - SERVELETRO MATERIAIS
ELETRICOS LTDA - 10.619.506/0001-37



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



541

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022 – PP 016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **PALMAS LUZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº. 08.901.896/0001-91, estabelecida à Rua G., nº. 142, Lot. Stela Mares, Bairro Muchila, Feira de Santana, Ba, CEP 44.006-406, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto Pires do Nascimento**, portador do RG nº 01.650.588-38 e CPF nº. 273.274.505-72, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 (SRP), para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim, conforme abaixo:

LOTE 02 - LÂMPADAS E LUMINÁRIAS - SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lâmpada vapor de sódio 70 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	EMPALUX	300	19,46	5.838,00
2	Lâmpada de led 40 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	OSRAM	300	36,31	10.893,00
3	Lâmpada de led 60 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	ARAPEVA	300	116,25	34.875,00
4	Lâmpada de led 75 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 5.600 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	AVANT	300	139,50	41.850,00
5	Lâmpada de led 85 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 8.500 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	OUROLUX	200	170,17	34.034,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



542

6	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	G LIGHT	100	28,90	2.890,00
7	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	EMPALUX	150	25,15	3.772,50
8	Lâmpada vapor de sódio 250 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	EMPALUX	120	30,41	3.649,20
9	Lâmpada vapor metálica 1000 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	EMPALUX	50	169,60	8.480,00
10	Lâmpada vapor metálica 400 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	EMPALUX	120	41,36	4.963,20
11	Luminária pública E 27 polido com difusor em policarbonato transparente fixado através de bráçadeira e borracha de vedação.	Unidade	OLIVO	320	32,50	10.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						161.644,90

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 161.644,90 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, correspondente ao valor total estimado do Lote 02.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.^o (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa DETENTORA deverá apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizada em **até no máximo 03 (três) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública, na pessoa do **Sr. Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste instrumento, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento; prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.6 – Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços nas especificações contidas no edital e proposta apresentada pela empresa vencedora;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 016/2022.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 02.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 04 de abril de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

PALMAS LUZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº. 08.901.896/0001-91
Paulo Roberto Pires do Nascimento
CPF nº. 273.274.505-72

TESTEMUNHAS:

Ass: Ermano Odeio do Santos Neto
CPF nº 027 646 065 08

Ass: Eldo Ildefonso da Silva
CPF nº 060 803 765 07

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022 – PP 016/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **VITOR FEITOSA SOARES ME**, CNPJ Nº. 36.964.421/0001-80, estabelecida na Av. São Cristovão, nº. 21, 1º Andar, Bairro São Cristovão, Salvador, BA, CEP: 41.510-333, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Feitosa Soares**, empresário, portador do RG nº. 48.063.972-3 e inscrito no CPF nº. 048.100.615-07, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 (SRP)**, para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim, conforme abaixo:

LOTE 3 - FIOS, CABOS E DISJUNTORES - SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cabinho 2,5 mm peça com 100 metros	Peça	25	CONDUSCABOS	175,90	4.397,50
2	Cabinho 4,0 mm peça com 100 metros	Peça	15	CONDUSCABOS	292,50	4.387,50
3	Cabo flexível 10 mm 750 v	Peça	5	CONDUSCABOS	730,60	3.653,00
4	Cabo flexível 16 mm 750 v	Peça	5	CONDUSCABOS	1.174,00	5.870,00
5	Cabo flexível 2,5 mm 750 v	Peça	25	CONDUSCABOS	175,10	4.377,50
6	Cabo flexível 4 mm 750 v	Peça	15	CONDUSCABOS	292,20	4.383,00
7	Cabo flexível 6 mm 750 v	Peça	12	CONDUSCABOS	432,60	5.191,20
8	Cabo multicomplexado 2,0 x 16,0 mm	Metros	800	CONDUSCABOS	4,88	3.904,00
9	Cabo plastichumbo 2,0 x 1,5 mm	Peça	5	CONDUSCABOS	338,20	1.691,00
10	Cabo plastichumbo 2,0 x 2,5 mm	Peça	5	CONDUSCABOS	530,16	2.650,80
11	Cabo pp 2,0 x 2,5 mm peça com 100 metros	Peça	2	CONDUSCABOS	498,00	996,00
12	Fio flexível paralelo 2 x 2,5 mm	Peça	2	CONDUSCABOS	425,00	850,00
13	Reator externo para lâmpadas vapor sódio metálico 70 w 220 v.	Unidade	150	FATTOR	69,90	10.485,00
14	Disjuntor tripolar 100 A Nema	Unidade	10	SOPRANO	104,00	1.040,00
15	Disjuntor tripolar 125 A Nema	Unidade	10	SOPRANO	170,00	1.700,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16	Disjuntor tripolar 40 Nema	Unidade	10	SOPRANO	36,00	360,00
17	Disjuntor tripolar 70 A Nema	Unidade	10	SOPRANO	51,00	510,00
18	Disjuntor Unipolar 40 DIM	Unidade	10	SOPRANO	8,35	83,50
19	Disjuntor Unipolar 40 Nema	Unidade	10	SOPRANO	8,35	83,50
20	Disjuntor Unipolar 60 Nema	Unidade	10	SOPRANO	8,35	83,50
21	Reator interno para lâmpada vapor de sódio metálico 1000 w 220 v.	Unidade	20	FATTOR	244,40	4.888,00
22	Reator interno para lâmpada vapor de sódio metálico 150 w 220 v.	Unidade	80	FATTOR	68,00	5.440,00
23	Reator interno para lâmpada vapor de sódio metálico 250 w 220 v.	Unidade	100	FATTOR	78,55	7.855,00
24	Reator interno para lâmpada vapor de sódio metálico 400 w 220 v.	Unidade	60	FATTOR	97,00	5.820,00
VALOR TOTAL LOTE 03:						80.700,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 80.700,00 (Oitenta mil e setecentos reais)**, correspondente ao valor total estimado do Lote 03.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim -- Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa DETENTORA deverá apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizada em **até no máximo 03 (três) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública, na pessoa do **Sr. Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste instrumento, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento, prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços nas especificações contidas no edital e proposta apresentada pela empresa vencedora;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 016/2022.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 03.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



554

primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 04 de abril de 2022.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

VITOR FEITOSA SOARES:36964421000180
 Assinado de forma digital por VITOR FEITOSA SOARES:36964421000180
 Dados: 2022.04.26 08:52:11 -03'00'

VITOR FEITOSA SOARES ME
 CNPJ Nº. 36.964.421/0001-80
 Vitor Feitosa Soares,
 CPF Nº. 048.100.615-07

Testemunhas:

Ass: Adson Hungria Fraga
 CPF nº 177.696.238-98

Ass: Thimo Ribeiro da Meneira
 CPF nº 058.960.445-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



348

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022-PP-025/2022**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Rua Josué Ribeiro, nº. 20, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP: 46.880-000, inscrita no CNPJ nº 22.321.332/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Bento dos Santos**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 22.267.764-35, CPF nº 093.808.254-04, residente à Travessa Princesa Isabel, nº. 180, Casa, Centro, Itaberaba, BA, CEP: 46.880-000 doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 (SRP)**, para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, conforme necessidades, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme abaixo:

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3 mm	Caixa	100	Léo e Léo	18,80	1.880,00
2	BLOCOS AUTO ADESIVO, com 05 blocos medindo 15 mm X 50 mm, com 100 folhas cada, tipo Postit ou similar.	Bloco	100	Lyke	9,40	940,00
3	BLOCO AUTO ADESIVO medindo 76 mm X 51 mm, com 100 folhas cada, tipo Postit ou similar.	Und	100	Lyke	3,76	376,00
4	BORRACHA BICOLOR (azul/vermelha) – para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	Caixa	300	Redbor	13,16	3.948,00
5	BORRACHA BRANCA, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades.	Caixa	300	Redbor	8,46	2.538,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	400	Bic	29,15	11.660,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	400	Bic	29,15	11.660,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	300	Bic	29,20	8.760,00
9	CANETA HIDROCOR, jogo de 12 cores, ponta fina em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. As tampas das canetas deverão ter ventilação do tipo anti-asfíxiante. O estojo de material plástico flexível e resistente.	Jogo	300	Léo e Léo	4,70	1.410,00
10	CLIPS para papel em aço niquelado, número 6/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	Fix paper	2,35	2.350,00
11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0, embalagem caixa com 100 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	Fix papel	2,35	2.350,00
12	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	Fix paper	2,35	2.350,00
13	COLA líquida a base de silicone, 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	300	Make +	3,80	1.140,00
14	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico dosador, peso líquido 90 gramas. Caixa com 36 unidades	Caixa	200	Max cola	70,50	14.100,00
15	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, peso líquido 1KG.	Unidade	200	Max cola	11,30	2.260,00
16	COLA para isopor. Embalagem com 90 gramas embalagem: plástica, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX COM 36 UNIDADES	Caixa	100	Koala	112,88	11.288,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água-secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml	Unidade	300	Frama	1,80	540,00
18	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm caixa com 12 unidades.	Caixa	50	Léo e Léo	22,60	1.130,00
19	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado dimensões 15 cm, caixa com 36 unidades.	Caixa	100	Lyke	84,60	8.460,00
20	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 gr/m², dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosforizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola temperada	Unidade	200	Bazze	11,30	2.260,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



380

	e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.					
21	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 30 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	Unidade	100	Jocar office	25,40	2.540,00
22	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 80 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 23/6 a 23/13, apoio da base	Unidade	50	Jocar office	84,60	4.230,00
23	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 23/06, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	300	Frama	13,20	3.960,00
24	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/08, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	300	Frama	15,10	4.530,00
25	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	400	Frama	6,60	2.640,00
26	LÁPIS MINA GRAFITE – número 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.	Caixa	200	Léo e Léo	47,00	9.400,00
27	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 8 cm, dorso largo; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Unidade	2.000	Frama	13,20	26.400,00
28	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 6 cm, dorso estreito; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Unidade	1.000	Frama	13,50	13.500,00
29	Perfurador de Papel 2 furos para até 100 fls de papel 75g/m2, metálico, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	Unidade	50	Jocar office	95,00	4.750,00
30	Perfurador papel metálico 2 furos para até 10 fls de papel 75g/m2, metálico, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	Unidade	100	Gatte	11,30	1.130,00
31	Tesoura uso geral lâmina em aço inox 8", ponta fina, cabo revestido em polipropileno.	Unidade	300	Tris	8,40	2.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						167.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)** correspondente ao quantitativo total dos materiais constantes da planilha do item 1.1 desta cláusula.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil Fiscal do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº 025/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022 e proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 20 de abril de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 22.321.332/0001-00
Valdir Bento dos Santos
CPF nº 093.808.254-04

Testemunhas:

1 Thainá Ruzouca Maranhão

CPF: 058.960.445-02

2 Jane de Souza Lima

CPF: 058677745-00